



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **Lei 1897/2020**

**Súmula:** Altera a lei municipal nº 1582/17 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera-se o nome do beneficiário indicado no número 27, do parágrafo primeiro, do art. 1º da Lei Municipal nº 1582/17, ficando as senhoras Mariana Lopes e Yasmin Maria Lopes da Silva como beneficiárias da doação da casa popular edificada com recursos do programa de subsidio habitacional de Pinhalão.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de julho de 2020.

**Sergio Inácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**